



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

<b>PROCESSO Nº</b>	025/2018
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	009/2018
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	29/05/2018
<b>HORÁRIO</b>	10h00m
	Sala de Licitações
<b>LOCAL</b>	Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
	Álvaro de Carvalho/SP

**CÍCERO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 025/2018, objetivando a registro de preço para futuras aquisições de materiais administrativos e escolares, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, neste município, iniciando-se no dia **29/05/2018**, às **10h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais administrativos e escolares, a serem utilizados pelo setor administrativo e nas escolas do Município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho</b></p> <p><b>Envelope nº 01 – Proposta</b></p> <p>Processo nº 025/2018 Pregão Presencial nº 009/2018</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

<p><b>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho</b></p> <p><b>Envelope nº 2 – Habilitação</b></p> <p>Processo nº 025/2018 Pregão Presencial nº 009/2018</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO</b></p> <p>Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro</p>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



CEP 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

## Setor de Licitações

Processo nº 025/2018

Pregão Presencial nº 009/2018

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca (**será exigida no momento da entrega**) e número do produto no Ministério da Saúde, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado;
- d) **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item V e ser apresentada em arquivo digital gravado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa;**
- e) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
  - 1.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- i) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
  - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
  - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo IX**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "g" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

## IX - DOS PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 13 do Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017.

3 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor da Ata responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor da Ata poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor da Ata, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentora da Atas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Detentora da Ata emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar a ata.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Relação dos Produtos;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital
- Anexo VII** Minuta da ata e;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IX** Dados Necessários para Elaboração do Contrato

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2018 e 2019.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 15 de maio de 2018.

**CÍCERO MARTINS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO I Termo de Referência

Ordem	Item	Descrição do Produto	Medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Agenda executiva 2019	Capa em papelão 850 g/m2, revestida com couro sintético no formato 145 x 205 mm com tolerância de 5 mm; 01 (um) dia por página e com fitilho marcador de páginas; ano 2019.	unidade	30	R\$	-
02	Agenda Telefônica média 1/4 c/ 50págs.	Capa em papelão 850 g/m2, revestida com couro sintético no formato 145 x 205 mm com tolerância de 5 mm; separação alfabética para anotação de nomes, endereços e telefones, com fitilho marcador de páginas.	unidade	6	R\$	-
03	Almofada p/ carimbos nº. 03 - Azul	Almofada para carimbos de tinta na cor azul, material plástico com almofada para recarga de tinta.	unidade	15	R\$	-
04	Almofada p/ carimbos nº. 03 - Preta	Almofada para carimbos de tinta na cor preta, material plástico com almofada para recarga de tinta.	unidade	10	R\$	-
05	Almofada p/ carimbos nº. 03 - Vermelha	Almofada para carimbos de tinta na cor vermelha, material plástico com almofada para recarga de tinta.	unidade	5	R\$	-
06	Apagador c/ caixa	Apagador para quadro negro, com caixa para guardar giz.	unidade	6	R\$	-
07	Apagador p/ Quadro Branco	Apagador para quadro branco magnético, base plástica na cor preta com compartimento para dois pincéis.	unidade	28	R\$	-
08	Apontador de Metal	Apontador metálico para lápis de madeira nº. 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável. Caixa c/ 24 unidades.	caixa	10	R\$	-
09	Apontador de Plástico	Apontador para lápis, manual, material plástico rígido, simples, 1 entrada com depósito coletor para resíduos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa c/ 50 unidades.	caixa	16	R\$	-
10	Barbante	Barbante 8 fios 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca, gramatura e cnpj do fabricante.	unidade	10	R\$	-
11	Bastão de Cola Quante (Fino) pacote c/ 8 unidades	Cola quente em silicone - pacote de bastões finos contendo 8 unidades.	pacote	10	R\$	-
12	Blocos auto-adesivos - grande	Bloco p/ recado c/ 4 unidades tamanho 38x50mm com 100 folhas (auto-adesivo).	pacote	40	R\$	-
13	Bobina uso em ECF 80mmx40m	Bobina de papel para uso em ECF, medindo 80mm x 40m. Caixa c/ 30 unidades.	caixa	4	R\$	-
14	Bobina p/ calculadora 57mmx30m	Bobina de papel branco para calculadora medindo 57mm x 30m. Caixa c/ 30 unidades.	caixa	4	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



15	Borracha Branca Macia - média	Borracha branca nº 60, macia, especial para apagar escrita a lápis, sem adição de corantes. Dimensão 30 x 20 x 6mm. Caixa com 40 unidades.	caixa	10	R\$ -
16	Caderno 1/4 Capa Dura costurado	Caderno 1/4 capa dura, costurado, de 96 folhas.	unidade	20	R\$ -
17	Caderno 140mmx202mm 200fls	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas (espiral), medida mínima de 140mm x 202mm. Pacotes c/ 5 unidades.	pacote	49	R\$ -
18	Caderno Brochurão c/ 80fls	Caderno brochura 1/4 pautado, com margem, folha branca, 80 fls, papel off set, formato 144x 202mm. Pacotes c/ 10 unidades.	pacote	90	R\$ -
19	Caderno de caligrafia	Caderno caligrafia c/ 40 folhas, medindo: 202 mm x 140 mm. Pacotes c/ 10 unidades.	pacote	10	R\$ -
20	Caderno de desenho c/ 8un - grande	Caderno de desenho espiralado, com arame galvanizado, 48 folhas, isento de impressão, com capa e contracapa flexíveis medindo 200 mm x 275 mm, papel off-set branco. Pacotes c/ 4 unidades.	pacote	25	R\$ -
21	Caderno Quadriculado	Caderno quadriculado, capa dura, contendo 40 folhas, costurado, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel off-set 56 g/m2, com pautas e margens, capa e contracapa revestida de papel couchê 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. Pacotes c/ 4 unidades.	pacote	25	R\$ -
22	Caderno Universitário 12x1 200fls	Caderno universitário, 10 matérias, capa dura, espiral, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), pautado e margeado frente e verso com para e contracapa dura. Dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm de altura. Miolo papel, branco, gramatura mínima 56 m/g2. Impressão de capa e contracapa: 4 x 0 cores. Acabamento da capa em plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisória a cada 20 folhas impressas.	unidade	230	R\$ -
23	Caixa de Arquivo	Caixa de arquivo inativo - em papelão ondulado rígido de 3 mm, com 3 camadas de kraft, na cor branca, dimensões de 24,5 cm de altura x 18,5 cm de largura x 39,0 cm de profundidade, fechamento sob pressão articular, com aberturas e furos nas diferentes faces, com revestimento externo resinado.	unidade	600	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



24	Calculadora de mesa - média (energia elétrica/12dígitos)	Calculadora digital de mesa, impressão em bobina de 57 mm, 12 (doze) dígitos, velocidade de impressão não inferior a 2 linhas/segundo, tecla duplo zero, memória, impressão em duas cores (preto e vermelho), tecla de porcentagem, seletor de decimais, subtotal, total, separador de milhar no visor e na impressão, contador de itens, bivoltagem com chave manual (110/220 volts), correção dígito a dígito, entintador tipo rolete, visor de cristal líquido, garantia mínima de 6 (seis) meses.	unidade	12	R\$	-
25	Calculadora solar (bateria/solar/12dígitos)	Calculadora de mesa eletrônica com 12 dígitos, display grande, 02 fontes de energia (pilha AA e solar), inclinação do visor, tecla off.	unidade	20	R\$	-
26	Canetas Corretivas	Corretivo líquido a base de água em forma de caneta, atóxico, secagem rápida, indicação para correção de escrita, fotocópias. Composição: resina, água, plastificante e pigmentos. Conteúdo de 18 ml. Caixa c/ 12 unidades	caixa	2	R\$	-
27	Caneta Esferográfica Azul c/ 50un	Caneta esferográfica na cor azul, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda - furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00 mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo ECO com teste de escrita de 400 m - medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, composta por resinas, solventes corantes - carga aproximada de 0,33 g - tubo interno de silicone.	caixa	43	R\$	-
28	Caneta Esferográfica Preta c/ 50un	Caneta esferográfica na cor preta, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda - furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00 mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo ECO com teste de escrita de 400 m - medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, composta por resinas, solventes corantes - carga aproximada de 0,33 g - tubo interno de silicone.	caixa	22	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



29	Caneta Esferográfica Vermelha c/ 50un	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda - furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00 mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo ECO com teste de escrita de 400 m - medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, composta por resinas, solventes corantes - carga aproximada de 0,33 g - tubo interno de silicone.	caixa	5	R\$	-
30	Caneta hidrográfica c/ 12 cores	Caneta (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa na mesma cor antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavável. Embalada em estojo de pvc transparente.	caixa	34	R\$	-
30	Caneta Marca Texto c/ 12un	Marca texto fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia: cor amarelo.	caixa	16	R\$	-
31	Caneta p/ lousa (azul/preto/vermelho)	Pincel marcador para quadro branco e de vidro; cores azul/preto/vermelho, comprimento não superior a 135 mm e não inferior a 125 mm, corpo em resina termoplástica, tampa em formato triangular, ponta acrílica e arredondada, diâmetro da ponta de no mínimo 4,5 mm e no máximo 5 mm, pavio em fibra, tinta fácil de apagar, durabilidade mínima de 580 m de escrita em quadro branco, tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Fabricação nacional. Certificação: Selo da fundação ABRINQ.	caixa	4	R\$	-
32	Capa para encadernação c/ 50 - transparente	Capa de encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, formato 210 x 297 mm. Pacotes c/ 100 unidades.	pacote	8	R\$	-
33	Capa para encadernação c/ 50 - verde petróleo	Capa de encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor verde petróleo, formato 210 x 297 mm. Pacotes c/ 100 unidades.	pacote	8	R\$	-
34	Chaveiro colorido p/ identificação - plástico	Chaveiro em plástico transparente colorido sortido, com etiqueta de identificação. Pacotes c/ 24 unidades.	pacote	6	R\$	-
35	Cinta adesiva de papel uso geral (fita crepe) 19x50m	Fita adesiva crepe, 19 mm x 50 m, multiuso, transparente, monoface. Pacotes c/ 12 unidades.	pacote	5	R\$	-
36	Clipes 2/0	Clipes para papel número 2/0, em aço niquelado. Acondicionado em embalagem com 725 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	12	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



37	Clipes 8/0 c/ 500un	Clipes para papel número 8/0, em aço niquelado. Acondicionado em embalagem com 500 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	12	R\$	-
38	Cola Bastão 20g	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 20 g, validade mínima de 11 meses. Caixa c/ 12 unidades.	caixa	2	R\$	-
39	Cola Branca Bico Fino 35g	Cola, composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais: lavável e atóxica - 35 g. Caixa c/ 12 unidades.	caixa	53	R\$	-
40	Cola Branca de 1L	Cola, composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais: lavável e atóxica - 1 litro.	unidade	10	R\$	-
41	Colchete nº. 13 c/ 72un	Colchete em aço metálico nº. 13, modelo bailarina, caixa com 72 unidades, com padrão e qualidade superior.	caixa	2	R\$	-
42	Corretivo Líquido	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml, validade mínima de 11 meses. Caixa c/ 12 unidades.	caixa	5	R\$	-
43	Elástico Latex - quilos	Elástico de látex amarelo nº. 18, alta qualidade e resistência, liga. Pacote com 1 kg.	pacote	5	R\$	-
44	Envelope comercial pequeno 24mmx120mm	Envelope comercial natural 24 mm x 120 mm, banco. Para uso de correspondência comercial (pequeno). Pacote c/ 50 unidades.	pacote	10	R\$	-
45	Envelope ofício branco A	Envelope saco natural 114 mm x 229 mm, cor amarela, caixa com 250 unidades. Para papel modelo ofício II.	caixa	2	R\$	-
46	Envelope plástico em polietileno 4 furos A4 c/ 1000	Envelope plástico para pasta catálogo em polietileno com 4 furos, própria para papel sultite modelo A4. Caixa c/ 1000 unidades.	caixa	2	R\$	-
47	Envelope A4 24x34 (Branco ou Marrom)	Envelope saco natural 24 mm x 34 mm, cor branco ou marrom, caixa com 250 unidades. Para papel modelo A4.	unidade	500	R\$	-
48	Estiletes	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm. Graduável e com trava de segurança. Caixa c/ 24 unidades.	caixa	1	R\$	-
49	Etiqueta grande c/ margem	Etiqueta auto-adesivas para impressora laser ou jato de tinta, folhas com as etiquetas no formato A4, caixa com 100 folhas.	caixa	2	R\$	-
50	Etiqueta pequena c/ margem	Etiqueta auto-adesivas para impressora laser ou jato de tinta, folhas com as etiquetas no formato A4, caixa com 100 folhas.	caixa	2	R\$	-
51	Extrator de grampos	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência. Caixa c/ 12 unidades.	caixa	2	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



52	Fita adesiva 3/4"x72 - transparente	Fita adesiva de 3/4" x 72 mm, em polipropileno, tipo gomada, para enpacotamento em material de papelão. Pacotes c/ 10 unidades.	pacote	4	R\$	-
53	Fita adesiva 45mmx45mm	Fita adesiva transparente, 45 mm x 45 mm, multiuso, monoface. Pacotes c/ 5 unidades.	pacote	18	R\$	-
54	Fita Dupla Face	Fita adesiva, papel, dupla face, 25 mm x 30 m, bege. Pacotes c/ 6 unidades.	pacote	4	R\$	-
55	Giz de cera c/ 12un - tamanho grande	Caixa contendo 12 unidades com cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, o produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	caixa	100	R\$	-
56	Giz escolar plastificado c/ 50un - branco	Giz escolar branco para quadro negro, não tóxico e antialérgico, com dimensões aproximadas de 8 cm de altura, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	caixa	20	R\$	-
57	Giz escolar plastificado c/ 50un - colorido	Giz escolar colorido para quadro negro, não tóxico e antialérgico, com dimensões aproximadas de 8 cm de altura, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	caixa	20	R\$	-
58	Grampeador de Mesa - grande	Grampeador de mesa, estrutura de metal, com capacidade para 100 folhas (folhas de 75 gramas), base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Garantia de 12 meses.	unidade	5	R\$	-
59	Grampeadores p/ 25fls	Grampeador metálico, base emborrachada, com barra para 100 grampos e capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	unidade	19	R\$	-
60	Grampos p/ grampeador 26/6 c/ 5000	Grampo para grampeador de mesa 26/6, galvanizado, medindo 26 mm de largura x 6 mm de altura. Caixa c/ 5000 unidades.	caixa	18	R\$	-
61	Grampo trilho de plástico	Grampo plástico injetado em polipropileno branco, com capacidade de até 600 folhas (espelho de 11 cm e base de 30 cm). Pacotes c/ 50 unidades.	pacote	20	R\$	-
62	Lápis plástico de cor - sextavado	Lápis de cor em estojo com cores variadas - caixa de papel, tipo HB, formato sextavado, com mina de grafite de 3,3 mm aproximadas: 6,9 mm diâmetro x 175 mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 12 unidades.	caixa	310	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



63	Lápis preto	Lápis preto de madeira nº. 02, tipo HB, formato sextavado, com mina de grafite com 2 mm a 2,4 mm e medidas aproximadas de 7,2 mm diâmetro x 175 mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 144 unidades.	caixa	32	R\$	-
64	Livro Ata Capa Dura c/ 100fls	Livro ata com 100 folhas, comprimento aproximado 297 mm, largura 210 mm, características adicionais: capa de papelão na cor preta com folhas enumeradas.	unidade	14	R\$	-
65	Livro Protocolo correspondência 1/4 c/ 100fls	Livro de protocolo com 100 folhas numeradas (formato 155 x 210 mm).	unidade	25	R\$	-
66	Livro Ponto	Livro de ponto com 100 folhas, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> , formato da capa 310 x 217 mm, miolo 300 x 211 mm.	unidade	10	R\$	-
67	Livro Ponto p/ Docentes	Livro ponto 100 folhas, numeradas, capa dura, de papelão revestida de papel off-set, 120 gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56 gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310 x 217 mm, miolo 300 x 211 mm.	unidade	10	R\$	-
68	Marcador p/ retro azul de boa qualidade c/ 12un	Caneta marcador para retroprojektor, ponta fina, 1,0, azul.	caixa	3	R\$	-
69	Marcador p/ retro preto de boa qualidade c/ 12un	Caneta marcador para retroprojektor, ponta fina, 1,0, preto.	caixa	3	R\$	-
70	Marcador p/ retro vermelho de boa qualidade c/ 12un	Caneta marcador para retroprojektor, ponta fina, 1,0, vermelho.	caixa	3	R\$	-
71	Massa de modelar 180g c/ 12 cores de boa qualidade	Massa de modelar em parafina e pigmentos atóxicos 12 cores.	caixa	200	R\$	-
72	Papel contact transparente	Papel auto-adesivo transparente, 45 cm x 2 m (tipo contact).	bobina	4	R\$	-
73	Papel Sulfito A4 180g 210x297 c/ 50fls	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180 g/m <sup>2</sup> , medindo 297 x 210 mm, formato A4, caixa com 50 folhas.	caixa	20	R\$	-
74	Pasta Aba Elástica PVC - Azul	Pasta em polipropileno (pvc), com ferragem fosca, medindo aproximadamente 23,0 x 36,0 cm. Pacotes c/ 10 unidades.	unidade	4	R\$	-
75	Pasta Aba Elástica PVC - Verde	Pasta em polipropileno (pvc), com ferragem fosca, medindo aproximadamente 23,0 x 36,0 cm. Pacotes c/ 10 unidades.	unidade	6	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



76	Pasta AZ Registro TAMANHO OFICIO	Pasta arquivo tipo AZ, material papelão prensado, lombada larga de aproximadamente 80 mm, medindo aproximadamente 280 mm (largura) x 350 mm (comprimento).	unidade	40	R\$ -
77	Pasta c/ Elástico 235mmx350mm	Pasta plástica transparente cristal, tipo L, mercantil, tamanho A4.	unidade	130	R\$ -
78	Pasta c/ Grampo PVC	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, tubo, 245 mm, 345 mm, 70 mm, ferragem com 2 furos e trilhos.	unidade	100	R\$ -
79	Pasta Catálogo 50 PI	Pasta de arquivo, tipo catálogo, em papelão revestido de pvc na cor preta, com 50 sacos plásticos. Medindo 255 x 350 mm (C x L), com quatro furos, para arquivamento de papéis.	unidade	25	R\$ -
80	Pasta Catálogo 100 PI	Pasta de arquivo, tipo catálogo, em papelão revestido de pvc na cor preta, com 100 sacos plásticos. Medindo 255 x 350 mm (C x L), com quatro furos, para arquivamento de papéis.	unidade	25	R\$ -
81	Pasta Sanfonada Ofício	Pasta sanfonada suspensa, padrão ofício, medindo 260 x 390 x 27 mm, 12 divisões, trilho com haste móvel para arquivamento suspenso.	unidade	15	R\$ -
82	Pasta suspensa Marmorizada	Pasta suspensa, cartão marmorizado plastificado, 350 g/m2, prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240 x 360 mm (ofício), com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação, na cor parda. Caixa c/ 50 unidades.	caixa	4	R\$ -
83	Percevejo	Percevejo Latonado, cabeça redonda. Caixa com 100 unidades.	caixa	10	R\$ -
84	Perfurador grande	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo, 100 folhas, confeccionado com metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	unidade	6	R\$ -
85	Perfurador médio 25fls	Perfurador para papel, tamanho médio de mesa, com dois furos simultâneos, com capacidade para perfurar 40 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	unidade	10	R\$ -
86	Pistola p/ cola quente	Pistola aplicadora para cola quente para bastão de cola termoplástica transparente 11,3 cm diâmetro x 30 cm - 110 v.	unidade	10	R\$ -
87	Plástico p/ plastificar c/ 100un - tamanho A4	Plastificação de polaseal 0,07 micra formato até A4.	pacote	6	R\$ -
88	Plástico p/ plastificar c/ 100un - tamanho A3	Plastificação de polaseal 0,07 micra formato até A3.	pacote	6	R\$ -
89	Prancheta c/ grampo	Prancheta em madeira (Duratex/Eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33 cm x 23 cm.	unidade	15	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



90	Presilha Grande 19mm	Prendedor de papel tipo binder clip 19 mm c/ 12 unidades.	unidade	100	R\$ -
91	Presilha Média 25mm	Prendedor de papel tipo binder clip 25 mm c/ 12 unidades.	unidade	100	R\$ -
92	Presilha Pequena 41mm	Prendedor de papel tipo binder clip 41 mm c/ 12 unidades.	unidade	100	R\$ -
93	Régua 30cm	Régua comum de 30 cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros. Caixa c/ 24 unidades.	caixa	6	R\$ -
94	Sulfite A4 75g alcalino c/ 10 resmas de 500fls	Papel sulfite branco, modelo A4 (75g), alcalino, 75 g/m2, com 100% de celulose de eucalipto, com superfície de alta resistência, inclusive para equipamentos de alta velocidade e acabamento na superfície homogêneo, que garante ótimo desempenho, em todo tipo de atividade como: escrever, imprimir e reproduzir. Pacotes com 500 folhas, de 210 mm x 297 mm, com certificado ambiental fsc ou cerflor.	caixa	239	R\$ -
95	Sulfite A4 90g alcalino c/ 10 resmas de 500fls	Papel sulfite branco, modelo A4 (90g), alcalino, 90 g/m2, com 100% de celulose de eucalipto, com superfície de alta resistência, inclusive para equipamentos de alta velocidade e acabamento na superfície homogêneo, que garante ótimo desempenho, em todo tipo de atividade como: escrever, imprimir e reproduzir. Pacotes com 500 folhas, de 210 mm x 297 mm, com certificado ambiental fsc ou cerflor. Folhas na cor Verde.	caixa	1	R\$ -
96	Tesoura s/ ponta - pequena	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17 cm. Caixa c/ 20 unidades.	caixa	30	R\$ -
97	Tesoura de picotar	Tesoura para picotar tecidos leves e papel. Tamanho 21 cm.	unidade	10	R\$ -
98	Tesoura - grande	Tesoura grande de 8" em aço inox, medindo 21 cm.	unidade	37	R\$ -
99	Tinta Guache c/ 12 un - 15ml	Tinta guache cores variadas pote com 250 ml, composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	caixa	50	R\$ -
100	Tinta para almofada de carimbo - Azul - 42ml	Tinta para almofada de carimbo azul, frasco com 42 ml.	unidade	15	R\$ -
101	Tinta para almofada de carimbo - Preta - 42ml	Tinta para almofada de carimbo preta, frasco com 42 ml.	unidade	10	R\$ -
102	Tinta para almofada de carimbo - Vermelho - 42ml	Tinta para almofada de carimbo vermelha, frasco com 42 ml.	unidade	5	R\$ -
103	Tinta p/ Marcador de Quadro Branco (azul/preto/vermelho)	Refil de caneta para quadro branco nas cores azul / preto / vermelho.	unidade	30	R\$ -
104	Umidificador de dedo 12g gel	Pasta de dedos em gel, para manusear papéis, com 12 g. Pacotes c/ 12 unidades.	pacote	1	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital  
referente ao Pregão Presencial nº 009/2018.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2018, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VI

### Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VII Minuta da Ata

**ATA Nº 0xx/2018**

**PROCESSO Nº 025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2018, Processo de Licitatório nº 025/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais administrativos e escolares, a serem utilizados pelo setor administrativo e nas escolas do Município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu ....., Sr..... (qualificação), à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 - Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 - As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

9. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2018.

13 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. ...., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## EMPRESA

DETENTORA DA ATA

Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx

Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Gestor da Ata** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Detentora da Ata**

**Contrato nº**

**Objeto** Resgito de Preço para aquisição de materiais administrativos e escolares, a serem utilizados pelo setor administrativo e nas escolas do Município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

<b>Gestor do Órgão/Entidades</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	
<b>e-mail Institucional</b>	
<b>e-mail Pessoal</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



---

Telefone

---

Assinatura

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

---

**Pelo CONTRATANTE:**

---

Nome

---

Cargo

---

CPF

---

RG

---

Data de Nascimento

---

Endereço Residencial Completo

---

e-mail Institucional

---

e-mail Pessoal

---

Telefone

---

Assinatura

---

---

**Pela CONTRATADA**

---

Nome

---

Cargo

---

CPF

---

RG

---

Data de Nascimento

---

Endereço Residencial Completo

---

e-mail Institucional

---

e-mail Pessoal

---

Telefone

---

Assinatura

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº 025/2018  
Pregão Presencial nº 009/2018

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura do contrato)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---